



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** torna público, a quem possa interessar, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Pedro Laurito Machado, que fará realizar em sua sede, situada à Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, **CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO HOSPITALAR**, e os correspondentes serviços, destinado a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, o qual será processado e julgado pela Comissão Julgadora do Concurso nº 001/2016, constituída pela Portaria nº 18.234, de 24 de maio de 2016, nos termos da Lei Municipal n. 3.711 de 01 de dezembro de 2015, e das disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS;
- II – TERMO DE COLABORAÇÃO;
- III – TERMO DE CREDENCIAMENTO; e
- IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto do presente Edital consiste na seleção de PROJETO formulado por OSCIP, visando à assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO para realizar a gestão dos Meios de Apoio à Operacionalização da prestação de serviços de Saúde e Assistência Hospitalar, realizada no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DA OSCIP:

2.1. As OSCIPs participantes deverão entregar os envelopes fechados e lacrados, separadamente, contendo todos os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste EDITAL, (envelope I) e outro contendo o PROJETO (envelope II), no Setor de Protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, situado na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

A - ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope I deverá conter em seu exterior a expressão “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e estará endereçado ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO Nº 001/2016.



B - ENVELOPE II – PROJETO

O envelope II deverá conter em seu exterior a expressão “PROJETO, e estará endereçado ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2016” e **não poderá conter qualquer outra inscrição que possa identificar a OSCIP proponente** e ser entregue juntamente com o ENVELOPE I.

2.2. OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES **ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 15/06/2016**, e **não poderá conter qualquer informação que permita a identificação da OSCIP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do CONCURSO todas as OSCIPs que:

- tiverem interesse no certame, e que sejam qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei Municipal nº 3.711/2016, admitindo-se as OSCIPs qualificadas por outras entidades;
- que se encontre em regular funcionamento;
- que em seu Estatuto tenham previstos objetivos sociais que se enquadrem no artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.711/2015, especialmente o seu inciso IV, que se coadunem com o objeto definido neste EDITAL;
- que tenha exercido nos últimos 3 (três) anos atividades referentes à matéria objeto do Termo de Colaboração e que atendam aos requisitos e suas alterações.

3.2. A participação da OSCIP neste certame implica desde já na aceitação dos termos do presente Edital e, especialmente, o conhecimento das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 3.711/2015, além de todas as normas que regem a Administração Pública em geral.

3.3. Somente poderão participar deste CONCURSO as OSCIPs que não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com a Administração Pública.

3.4. As OSCIPs interessadas deverão, obrigatoriamente, comparecer à Visita Técnica que ocorrerá no dia **10/06/2016, às 09:00 horas**, no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, situado na Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22, Bairro Centro, Santa



Luzia/MG, para conhecimento das condições locais e melhor entendimento do conteúdo do presente Edital. Nessa ocasião a OSCIP receberá o Atestado de Visita Técnica **(Anexo IV)**.

3.5. O esclarecimento de eventuais dúvidas ainda existentes poderá ser solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **até às 17:00 horas do dia 13/06/2016**, por meio do email: **sec.saude@santaluzia.mg.gov.br**.

3.6. As respostas às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas a todas as OSCIPs participantes.

3.7. As OSCIPs interessadas poderão comparecer às sessões por meio de seus representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser efetivado mediante apresentação de procuração ou documento assinado pela OSCIP, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante. (modelo sugerido conforme Anexo III)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria;

4.1.2. Certificado de qualificação de OSCIP expedido nos termos da Lei Municipal nº 3.711/2015;

4.1.3. Cédula de Identidade (R.G.) e o Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dirigentes da OSCIP participante;

4.1.4. Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

4.1.5. Declaração da candidata que não tenha incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas em parcerias anteriores;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, colaboração ou fomento;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou



e) prática de atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, colaboração ou fomento e, ainda que não foi declarada inidônea ou punida com suspensão de firmar parcerias ou outros ajustes com a Administração Pública.

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSCIP, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.3. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. Certificado(s) ou Atestado(s) de capacidade técnica e de desempenho anterior em atividade condizente com o objeto do CONCURSO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o local, as condições da execução do ajuste e o período de vigência do Termo de Parceria, Colaboração ou Fomento, cujo objeto tenha sido pertinente e compatível, em características, ao PROJETO deste EDITAL;
- 4.3.2. Descrição do histórico da OSCIP, e relatório das principais atividades realizadas em PROJETOS DE GESTÃO HOSPITALAR e da qualificação do corpo gestor;
- 4.3.3. Relação quantificada do corpo técnico necessário para a execução do Plano de Trabalho contido no PROJETO;
- 4.3.4. Atestado fornecido pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, que a OSCIP compareceu à visita técnica e que recebeu todas as informações atinentes ao Edital para Seleção de Projetos – Concurso nº 001/2016 (Anexo IV).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. Demonstrações Financeiras da Entidade, devidamente publicadas e referentes ao último exercício financeiro;
- 4.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

4.5. OBSERVAÇÕES

- 4.5.1. As Certidões e os comprovantes sujeitos a período de validade deverão estar no prazo deles consignado. Quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- 4.5.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, obtidos por meio eletrônico (Internet) ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial;



4.5.3. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

4.5.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROJETO – ENVELOPE II

5.1. O PROJETO deverá estar impresso em apenas 01 (uma) via, em papel A4 (210x290 mm), sem qualquer dado que possa identificar a OSCIP proponente, com cabeçalho que explicito o Título do Projeto, não conter rasuras ou entrelinhas, claros ou emendas, e estar em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.

5.2. Os documentos necessários à comprovação para efeito de pontuação, a que se refere o item 9.1.1 deste Edital, são aqueles descritos no item 4.3 – Qualificação Técnica, e deverão estar contidos somente no Envelope I.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA receberá de cada OSCIP os respectivos envelopes contendo:

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE II - PROJETO em local, data e hora previstos no item 2.2 deste Edital.

6.2. Os envelopes I e II de cada OSCIP participante, receberão, no ato de entrega, um número próprio, expresso por meio de código específico, que possibilitará a abertura dos Envelopes II, em tempo oportuno, apenas das OSCIP habilitadas na 1ª fase de julgamento do concurso.

6.3. A Subcomissão de Habilitação procederá à abertura do Envelope II – do PROJETO, cujos documentos serão rubricados por todos os presentes. Na sequência, os mesmos serão novamente lacrados e permanecerão em poder da Comissão para análise futura.

6.4. A análise dos ENVELOPES II – do PROJETO será realizada após a conclusão da avaliação dos ENVELOPES I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



6.5. A Subcomissão de Habilitação procederá à abertura dos ENVELOPES I – DA DOCUMENTAÇÃO, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento neles apresentados.

6.5.1. Para garantir o sigilo absoluto quanto à identidade da OSCIP, a Comissão Julgadora estará subdividida, de modo que a análise da documentação referida na cláusula quarta do Edital (Envelope I) esteja a cargo da Subcomissão de Habilitação, e que a análise do Envelope II, cláusula quinta do edital esteja a cargo da Subcomissão Técnica, com formação e qualificação específica.

6.6. A Subcomissão de Habilitação procederá à análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada concorrente participante (Envelope I).

6.6.1. O resultado da fase de habilitação será afixado no quadro de Editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e comunicado, via ofício a todas as participantes;

6.6.2. Fica instituído o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da divulgação, para a interposição de recursos à Comissão Julgadora, quanto ao julgamento da fase de habilitação;

6.6.3. Caso aconteça interposição de recursos, ocorrerá nova divulgação de resultados nos moldes do item 6.6.1;

6.6.4. Tendo sido o concorrente inabilitado seu PROJETO não será objeto de análise pela Subcomissão Técnica. O concorrente, nesta condição, apenas poderá retirar seu envelope contendo o PROJETO, a partir do segundo dia útil e até 30 (trinta) dias após a homologação e assinatura do Termo de Colaboração com o vencedor do certame, após este período o envelope será inutilizado.

6.5. Tendo sido o concorrente habilitado, o mesmo terá seu PROJETO analisado, pela Subcomissão Técnica de modo a merecer, posteriormente, uma classificação dentre os participantes.

6.6. Encerrada a fase de Habilitação, após a lavratura da ata circunstanciada e transcorrido o prazo recursal, a Subcomissão Técnica passará à análise dos PROJETOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. A Subcomissão Técnica do Concurso procederá à nova abertura dos ENVELOPES II - PROJETO, rubricará e colherá a rubrica dos presentes em cada um dos documentos neles contidos. Após tal ato, caso entenda necessário, a Comissão Técnica suspenderá os trabalhos para proceder à análise minuciosa dos PROJETOS apresentados.



7.2. Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir da abertura de que trata o item 7.1, até a indicação oficial dos vencedores.

7.3. Durante o período de estudo, as OSCIPs, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Subcomissão Técnica, para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETO(S), sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão, que poderá redundar no cancelamento do CONCURSO.

7.4. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- a) O mérito intrínseco e adequação do PROJETO ao EDITAL;
- b) A capacidade técnica e operacional da OSCIP;
- c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) O ajustamento da proposta às especificações técnicas do EDITAL.
- e) A regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) aos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste EDITAL.

8.2. O(s) PROJETO(S) das OSCIPs habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Por meio de Pontuação/Peso/Notas (pontuação x peso).

Avaliação da Capacidade Técnica e Operacional da Candidata Proponente

Crítérios de Avaliação e Classificação das Propostas	Pontuação	Peso	Notas (pontuação x peso)
1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA CANDIDATA EM PROJETOS DE APOIO NA GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES			$N1 = (N1.1 + N1.2 + N1.3)$
1.1 Quanto à OSCIP	1 a 2	5	N 1.1
1.2. Quanto à composição e qualificação da equipe técnica.	1 a 3	5	N 1.2
1.3. Quanto à experiência demonstrada nas áreas técnicas requeridas.	1 a 3	5	N 1.3



Avaliação do mérito intrínseco e adequação do PROJETO ao Edital			
2. COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO			$N 2 = (N 2.1 + N 2.2 + N 2.3)$
2.1. Coerência ao Edital dos meios sugeridos	0 a 2	2	
2.2. Viabilidade das estratégias propostas.	0 a 2	2	
2.3. Adequação ao Edital das ações sugeridas.	0 a 2	2	
3. ADEQUAÇÃO AO EDITAL DOS MEIOS SUGERIDOS, RESULTADOS ESTIMADOS, CUSTOS E EXIQUIBILIDADE NAS DIFERENTES FORMAS DE ATENDIMENTO, GESTÃO DE APOIO e AUDITORIA.	0 a 3	8	N3
4. AJUSTAMENTO DA PROPOSTA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	0 a 2	3	N4
NOTA TÉCNICA (NT)*= $\Sigma (N1:N4) = \text{SOMA } (N1:N4)$			
NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NF) = $NT/77 \times 100$			

8.3. Para efeito de atribuição de pontos aos critérios de classificação adotados, serão considerados os critérios estabelecidos nos 04 (quatro) QUADROS, constantes do item 9 deste EDITAL.

8.4. A Nota Técnica (NT) da proposta será igual à somatória dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados, ponderados pelo peso atribuído a cada um deles, ou seja: $NT = \Sigma (N1, N2, N3 \text{ e } N4)$.

8.5. A Nota Técnica Máxima que pode ser alcançada pelo(s) PROJETO(S) será de 77 (setenta) pontos.

8.6. A Nota Final (NF) para classificação do(s) PROJETO(S) será obtida por meio da seguinte fórmula: $NF=NT/77 \times 100$.

8.7. Após a avaliação, o(s) PROJETO(S) será(ão) classificado(s) por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Final (NF).

8.8. Não será (ão) aprovados o(s) o(s) PROJETO(S) que alcançar (em) Nota Técnica Inferior a 38 (trinta e oito pontos e/ou que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer um dos critérios de avaliação (N1 até N4 do quadro 8.2.).



8.9. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota alcançada no item “ADEQUAÇÃO AO EDITAL DOS MEIOS SUGERIDOS, RESULTADOS ESTIMADOS, CUSTOS E EXIQUIBILIDADE NAS DIFERENTES FORMAS DE ATENDIMENTO, GESTÃO DE APOIO E AUDITORIA”.
- Caso ainda não tenha sido possível o desempate, utilizar-se-á o critério da maior nota atribuída à “COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO”.
- Persistindo o empate utilizar-se-á o critério da maior nota atribuída a “EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA CANDIDATA EM PROJETOS DE APOIO NA GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES” - Na sequência, se ainda necessário, utilizar-se-á o critério da maior nota atribuída ao “AJUSTAMENTO DA PROPOSTA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”.
- Se ainda assim persistir o empate nas notas finais atribuídas aos Projetos apresentados, o desempate ocorrerá por sorteio.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Avaliação da Capacidade técnica e Operacional da candidata proponente.

9.1.1 Critérios de pontuação referentes à experiência anterior da candidata na Gestão de PROJETOS DE APOIO NA GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES.

N1.1: Quanto a OSCIP	A OSCIP comprova por meio de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o local, as condições de execução do ajuste e o período de vigência de Termo de Parceria, Colaboração ou Fomento em Projetos na ÀREA DE SAÚDE no período de 03 anos.	1
	A OSCIP comprova por meio de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o local, as condições de execução do ajuste e o período de vigência de Termo de Parceria Colaboração ou Fomento em Projetos na ÀREA DE SAÚDE por período superior a 3 (três) anos e um dia.	2

N1.2: Quanto à	A OSCIP comprova por meio de demonstração	1
----------------	---	---



composição e qualificação da equipe técnica.	documental possuir em seus quadros responsável(is) técnico(s) de nível superior com formação na área de saúde, com experiência em gestão hospitalar, gestão pública que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do Objeto do presente Edital.	
	A OSCIP, comprova por meio de demonstração documental contar além dos responsável(is) técnico(s) de nível superior (com formação na área de saúde, com experiência em gestão hospitalar e/ou gestão pública) com Médico(a) Auditor(a), epidemiologista e enfermeiro de enfermagem que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possam comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do Objeto do presente Edital.	2
N1.3 Quanto às áreas técnicas requeridas.	A OSCIP comprova por meio de demonstração documental e de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado possuir equipe técnica com formação/qualificação/experiência na área requerida no presente Edital.	3

9.1.2. Critérios de pontuação referentes à avaliação do mérito intrínseco e adequação do Projeto ao Edital.

N2: Coerência e consistência do Projeto		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
N 2.1 Os meios sugeridos no PROJETO da OSCIP para execução total do OBJETO	Não contemplam as exigências do Edital	0
	Contemplam parcialmente as exigências do Edital.	1
	Contemplam integralmente as exigências do Edital	2
N 2.2 As estratégias propostas no PROJETO DA OSCIP para a	Não contemplam as exigências do Edital	0



execução total do OBJETO.	Contemplam parcialmente as exigências do Edital.	1
	Contemplam integralmente as exigências do Edital	2
N 2.3 As ações Formuladas no PROJETO DA OSCIP para a execução total do OBJETO.	Não são suficientes para atingir o Objeto do Edital	0
	São parcialmente suficientes Para atingir o Objeto do Edital	1
	São integralmente suficientes para atingir o Objeto do Edital	2

9.1.3. Critérios de pontuação referentes aos meios sugeridos, custos, resultados estimados e exequibilidade nas diferentes formas de atendimento.

N3: Adequação ao Edital dos meios sugeridos, custos, resultados estimados e exequibilidade nas diferentes FORMAS DE ATENDIMENTO	SIM	NÃO
Os meios e ações propostos no Projeto apresentado são exequíveis?		
Os resultados estimados no Projeto estão adequados ao Edital?		
Os meios e ações propostos no Projeto são coerentes com as Diretrizes Metodológicas contidas no Edital?		
Os custos dos meios e ações contidos no Projeto são compatíveis com os resultados estimados e adequam-se ao volume de repasses contidos no Edital?		
O Projeto informa a maneira como a OSCIP irá comprovar as despesas previstas?		
O Projeto estipula as metas específicas quanto aos serviços que serão prestados?		
Critérios	Pontos	
Se 6 (seis) respostas forem NÃO	0	
Até 3 (três) respostas SIM	2	
De 4 (quatro) a 5 (cinco) respostas SIM	4	
Se 6 (seis) respostas SIM	8	

9.1.4. Critérios de pontuação referentes ao Ajustamento da Proposta às especificações técnicas do Edital.

N4: Ajustamento da proposta às especificações técnicas do Edital	Pontos
--	--------



O Projeto apresentado não premia as indicações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital	0
O Projeto premia em parte as indicações técnicas contidas do Termo de Referência do Edital.	1
O Projeto premia a totalidade das indicações técnicas contidas no Termo de Referenciado Edital.	2

Obs.: O prazo para execução do plano de trabalho será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A forma de pagamento encontra-se estipulada no Termo de Colaboração que constitui o ANEXO II – deste EDITAL.

10.1.1. A OSCIP deverá abrir conta bancária específica, para execução financeira do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DO CONCURSO:

11.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até às 17:00 horas, do dia 15/06/2016** no setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

11.2. A abertura dos envelopes, nos termos do item 6.3 deste Edital, **ocorrerá no dia 16/06/2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das 09:00 horas**.

11.3. A Comissão Julgadora terá **até o dia 24/06/2016** para divulgar o resultado do Concurso.

11.4. O resultado da avaliação da OSCIP vencedora, será afixado no quadro de editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

11.4.1. Além da publicação acima mencionada, os concorrentes serão convidados a comparecer em sessão, na qual serão apresentados os resultados do julgamento, cuja ocorrência se dará no **dia 24/06/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

11.5. A concorrente que discordar do resultado fornecido pela Comissão Julgadora terá apenas uma oportunidade para interposição de recurso.



11.5.1 O recurso de que trata o item acima, poderá ser protocolado pela concorrente interessada junto a Comissão Julgadora desde o anúncio do resultado até 2 (dois) dias úteis após;

11.5.2. A não manifestação nos termos do item anterior implicará na impossibilidade de fazê-lo em outra oportunidade.

11.6. Após a divulgação do resultado do concurso, transcorrido o prazo recursal e eventual julgamento ou havendo a tácita manifestação das candidatas, não vencedoras do concurso, pela não interposição de recurso, caberá ao Secretário Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, sua homologação e celebração do Termo de Colaboração.

11.7. Na omissão da Lei Municipal nº 3.711/2015, quanto aos prazos a serem determinados, em número de dias, é o presente Edital soberano no que tange às determinações contempladas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do CONCURSO, determinar a promoção de diligências tendentes a esclarecer ou complementar a instrução do CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2016, desde que não fira o critério de sigilo acerca da identificação da concorrente participante.

12.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, o direito de anular o presente CONCURSO DE PROJETOS, dando ciência às candidatas.

12.3. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso, nem celebrar outros Termos de Colaboração, com o mesmo Objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

12.4. As OSCIPs assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO DE PROJETOS.

12.5. As OSCIPs são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

12.6. Julgados os PROJETOS e homologado o resultado deste CONCURSO será celebrado o Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a OSCIP vencedora, conforme ANEXOS I e II deste EDITAL.



12.6.1. Este concurso selecionará OSCIP para a execução do PLANO DE TRABALHO que compõe o PROJETO, pelo período de 12 (doze) meses com base no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte deste edital, podendo ser prorrogável de comum acordo entre as partes

12.8. Se a vencedora se recusar a assinar o Termo de Colaboração, após transcorridos 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado final do CONCURSO e de sua convocação para tal, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA poderá, a seu juízo, convocar a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente, até que seja celebrado o Termo de Colaboração.

12.9. Se o objeto não for executado de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração e do ANEXO I deste Edital, a OSCIP poderá ser penalizada, com as sanções estipuladas em lei.

12.10. Além dos motivos elencados nos itens acima é facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, o direito de rescindir o Termo de Colaboração, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Dissolução da OSCIP;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Colaboração;
- c) Perda de qualificação de OSCIP.

12.11. A abstenção por parte do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedida no Termo de Colaboração e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a entrega dos ENVELOPES na data marcada, tal prática será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia, 30 de maio de 2016

Presidente da Comissão do Concurso de Projetos

JOÃO PEDRO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O Objeto do presente Edital consiste na seleção de PROJETO formulado por OSCIP, visando à assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, para realizar a gestão dos Meios de Apoio à Operacionalização da prestação de serviços de Saúde e Assistência Hospitalar, realizada no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

2. OBJETIVO GERAL: O Plano de Trabalho deverá contemplar mecanismos que programem a gestão hospitalar, com a descrição sucinta dos recursos apropriados e pertinentes ao atendimento e gerenciamento das ações, fortalecendo a capacidade de resposta aos usuários do sistema, com qualificação da assistência, manutenção de altos índices de satisfação a custos compatíveis com os recursos financeiros.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1. A Gestão de Apoio à Operacionalização do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto tendo como objetivos:

- 1) Garantir a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde ofertada no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, conforme descrito neste Edital com respeito às normas técnicas, éticas e administrativas.
- 2) Propor medidas corretivas, revisão de normas ou ainda elaboração de instruções que permitam o contínuo aperfeiçoamento do sistema, por meio da qualificação e atualização dos profissionais que atuam na área.
- 3) Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e resolutividade do serviço ofertado pelo Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, aferindo a preservação dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA.

4. DIRETRIZES DE METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 A Diretriz Metodológica adotada pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA para a Operacionalização da Estrutura de Apoio à Gestão compreende:

4.1.1. A Gestão de Apoio à Operacionalização do Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto que deverá contar no mínimo com serviços de: contratação de profissionais para ofertar a atenção proposta neste edital (com exceção de médicos e coordenadores), revisão de contas médicas, autorizações para consultas, exames e internações, auditoria interna e externa,



análise documental para cálculo, análise de compatibilidade entre o diagnóstico clínico com os pedidos de exames ou materiais formulados pelos médicos; análise de compatibilidade entre os materiais solicitados pelo Médico e os adquiridos, faturamento dos serviços prestados e todos os demais serviços envolvidos diretamente com o atendimento do usuário.

4.1.2 A contratação de mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.1.3 A manutenção, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.4 A manutenção da equipe de profissionais (com exceção de médicos e coordenadores) adequada para executar o correto fluxo de funcionamento, obedecendo as normativas e regras, tanto administrativas quanto legais, para que os objetivos da economicidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde definidos neste edital.

4.1.5. A contratação de equipes distintas de Auditoria Interna e Externa, com profissionais capacitados para a auditoria de leito e de contas. As equipes deverão seguir os princípios do CoREn e CFM, segundo os quais, o auditor não tem função de fiscal e sim de orientador, pacificador, agente de mudança, de efetividade, de economicidade e eficiência, com objetivo de cumprir o que foi acordado.

4.1.6 A responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com o especificado em sua proposta, normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos.

4.1.7. O ressarcimento ao município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.1.8. O cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas ou seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependência onde se realizarão dos serviços.

4.1.9 A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.1.10 O cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou outros fixados pela Contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município .



4.1.11 O arquivamento de notas fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.1.12 A execução do serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

4.1.13 A observação, o atendimento, o respeito e o cumprimento da legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservado o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.14 A responsabilidade por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE, USUÁRIOS E/OU A TERCEIROS por sua culpa, em consequência de erro, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

4.1.15 O envio até o 5 dia útil de mês subseqüentes, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no serviços de urgência e emergência municipal 24 horas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela unidade de saúde.

4.1.16 A disponibilidade para dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

4.1.17 A devolução para a CONTRATANTE, após o termino de vigência deste contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objetos do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural dos mesmos;

4.1.18 O incentivo do uso seguro de medicamentos ao usuário quando em atendimento, procedendo a notificação de suspeita de reação adversas, através de formulários e sistemáticas do SUS e da ANVISA;

4.1.19 A realização análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com resposta aos usuários, no prazo Maximo de 30 dias úteis;

4.1.20 A disponibilização de um serviço de atendimento ao usuário sem ônus adicional ao contrato, que devera emitir relatórios a serem encaminhados mensalmente, a fim de mensurar a qualidade dos serviços prestados;

4.1.21 O respeito em não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do serviço de urgência e emergência municipal, sem a previa autorização da CONTRATANTE;

4.1.22 O acompanhamento e monitoramento do tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes classificação de risco, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do serviço de urgência e emergência municipal,;



4.1.23 A estruturação e manutenção em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes comissões;

- 4.1.23.1 Comissão de prontuários médicos
- 4.1.23.2 Comissão de Óbitos
- 4.1.23.3 Comissão de ética medica e de enfermagem
- 4.1.23.4 Comissão de controle de infecção do serviço de urgência e emergência municipal.
- 4.2.23.5 Comissão de prevenção de óbitos Maternos, fetais e infantis.

4.1.24 A estipulação dos limites para dispensa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da entidade contratada, no exercício de suas funções:

4.1.25 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato em conta bancaria especifica e exclusiva, vinculada ao serviço de urgência e emergência municipal, de modo que os recursos transferido não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA;

4.47 A responsabilização integral por todos os compromissos assumidos neste contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

4.48 O cumprimento rigoroso dos prazos especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.49 A comunicação à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

4.50 A obrigatoriedade de vinculação dos repasses financeiro que forem realizados pelo município ao cumprimento das metas pactuadas no contrato;

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito abaixo.

4.2.1. Assegurar operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção fisica da referida unidade de saúde tais como: toda equipe de profissionais necessárias para o funcionamento da unidade; encargos tributários; trabalhistas; previdenciários; sociais; benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas; despesas com materiais de consumos diversos; medicamentos; serviços de higienização; desinfecção; esterilização; antissepsia; limpeza; conservação; manutenção dos bens patrimoniais; manutenção de equipamentos médico-hospitalar; manutenção de equipamentos não médico-hospitalar; manutenção de mobiliário e bens móveis; segurança; lavanderia; alimentação dos pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes; demais custos administrativos e operacionais; diretos e indiretos;



inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento da Unidade.

4.2.2. Garantir, para o desenvolvimento das atividades quadro de recursos humanos qualificados e em número compatível com o porte e complexidade de cada um dos setores, de acordo com a legislação vigente no país e com os princípios assistenciais e de qualidade do Sistema Único da Saúde, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias do ano;

4.2.3. Viabilizar serviços para a limpeza, higienização e desinfecção que deverão ser realizadas por profissionais devidamente uniformizados, assegurados por equipamentos de proteção individual.

4.2.4. Proporcionar serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador, equipamentos eletro-médico que já estiverem fora da garantia, matérias permanentes, rede de gases medicinais, autoclave e manutenção predial (pintura, rede hidro-sanitária, instalações elétricas. Mobiliário e bens móveis, pontos de rede, portas, janelas, fechaduras, piso, limpeza de caixa d'água, teste de portabilidade).

4.2.5 Proporcionar serviço de alimentação que deverá ser fornecido aos pacientes e acompanhantes, sendo que o cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, observadas as condições clínicas, necessidades nutricionais e restrições alimentares do paciente internados. Deverão ser fornecidos 05 (Cinco) tipos de refeições diárias, como discriminadas no quadro abaixo.

REFEICÃO	HORARIO DE FORNECIMENTO
Café da manhã	07h00min as 08h00min
Almoço	11h00min as 12h00min
Café da tarde	15h00min as 16h00min
Jantar	19h00min as 20h00min
Ceia	21h30min as 22h00min

4.2.6 Contratar lavanderia industrial especializada para o processamento de roupas que deverá ser realizado com recolhimento diário, a estimativa de roupa suja produzidas e de 60 quilos por dia sendo o prazo para execução do processamento e entrega de roupa limpas de 24 horas.

4.2.7 Assistir de forma abrangente, indiferenciada, universal e gratuita os usuários, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do MINISTÉRIO DA SAÚDE;

4.2.8 Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados e terceiros, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

4.2.9 Consolidar a imagem da atenção hospitalar municipal como centro de prestação de serviços da rede assistencial de SUS, comprometido pela missão de atender as necessidade terapêuticas dos usuários primando pela a melhoria continua da qualidade da assistência;



4.2.10 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da Instituição.

4.2.11 A posse e manutenção de um serviço de manutenção geral que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, bem como manter o serviço de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos;

4.2.12 Adotar práticas de planejamento sistemáticos das ações da organização mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

4.2.13 Encaminhar obrigatoriamente ao município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente contrato administrativo, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato ;

4.2.14 Elaborar e consolidar os relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los a CONTRATANTE em modelos por esta estabelecidos, relativos ao mês anterior.

4.2.15 Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando os seus dados e conteúdo: nome, RG e endereço completo de sua residência, em software de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3 Em relação aos direitos dos usuários, A CONTRATADA obriga-se a;

4.3.1 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em leis;

4.3.2 Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o pacientes para fins de experimentação;

4.3.3 Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito as razões técnicas alegada quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

4.3.4 Permitir a visita ao usuário, diariamente, conforme diretrizes da política nacional de humanização – PNH.

4.3.5 Esclarecer ao usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.3.6 Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recuar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.3.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;



4.3.8 Assegurar aos usuários o direito de serem assistido religiosa e espiritualmente por ministros de qualquer culto religioso, de forma organizada e com critérios;

4.3.9 Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral quando crianças, adolescentes, gestantes, e idosos quando houver pertinência;

4.3.10 Garantir atendimento indiferenciado aos usuários;

4.3.11 Deverá fornecer ao usuário por ocasião do seu atendimento, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado “informe de alta do serviço de urgência e emergência municipal”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

4.3.11.1 Nome de usuário

4.3.11.2 Nome do serviço de urgência e emergência municipal;

4.3.11.3 Localização do serviço de urgência e emergência municipal (endereço município, estado);

4.3.11.4 Motivo do atendimento (CID-10);

4.3.11.5 Data de admissão e data de saída;

4.3.11.6 Procedimento realizados e materiais empregados, quando for o caso;

4.3.11.7 Diagnostico principal a diagnostico secundário se houver;

4.3.11.8 Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via do informe de saída do serviço de urgência e emergência Municipal;

4.3.11.9 Arquivar o “ informe de alta do serviço de urgência e emergência municipal” no prontuário do usuário observando-se as exceções prevista em lei.

4.4. Respeitar a participação direta do município em todas as decisões sejam no plano assistencial (Clinico, técnico e afins) ou administrativo (Entenda-se admissão, demissão, investimentos e afins). Em não havendo consenso entre as partes, a decisão final compete á gestão municipal de saúde.



5. CONTEXTUALIZAÇÃO

5.1. Aspectos Demográficos:

Santa Luzia é um [município](#) pertencente à [Região Metropolitana de Belo Horizonte](#) com população de 214.830 habitantes segundo estimativa do IBGE para o ano de 2014. A [população](#) residente de acordo com a estimativa para o ano de [2014](#), pelo [IBGE](#) é de 205.666 habitantes, com a maior concentração populacional e atividade comercial no distrito de [São Benedito](#), situado a oito [quilômetros](#) do [centro](#) do [município](#).

. Possui taxa de fecundidade de 2,52 portando maior que a do Estado (1,87), com esperança de vida ao nascer de 69,46 anos (75,98 a 61,43), ocupando a posição 253 com IDH 0,754 entre os 853 municípios de Minas gerais disponibilizados. Nos últimos anos, a taxa de crescimento da cidade foi de 13% e o PIB (Produto Interno Bruto) cresceu 78%. Este crescimento é reflexo de uma política voltada para o desenvolvimento econômico e social, ou seja, investir na geração de empregos, no atendimento social e na preservação da identidade cultural do município.

5.2 Rede de Saúde Municipal:

O município de Santa Luzia apresenta uma rede de atenção à saúde composta:

- 25 Unidades Básicas de Saúde com 46 Equipes de Saúde da Família, totalizando a 78% de cobertura de Atenção Primária.
- 25 salas de imunização
- Centro de Atenção Psicossocial porte III, 24 horas
- Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil
- Centro Odontológico
- Centro de Consultas Especializadas
- Unidade de Pronto Atendimento Adulto porte III – 24 horas
- Unidade de Pronto Atendimento Infantil – 24 horas
- 3 Farmácias Municipais
- 2 Unidades de Coleta de material para análises clínicas
- Centro de Testagem e Aconselhamento
- Núcleo de Vigilância em Saúde
 - Centro de Controle de Zoonoses
 - Laboratório de Zoonoses



- Canil Municipal
- Laboratório de Epidemiologia
- Vigilância Sanitária Municipal
- Central de Informações em Saúde

5.3 Perfil do Hospital Municipal:

5.3.1 Perfil atual do Hospital Municipal é atender os munícipes de Santa Luzia e região com 45 leitos para Internação (32 leitos de Clínica Médica, 1 de isolamento, 12 leitos de Clínica Cirúrgica. O bloco cirúrgico contém 2 salas equipadas.

5.3.2 O Hospital Municipal irá ser ampliado para atendimento com 104 leitos para Internação (80 leitos de Clínica Médica, 1 de isolamento, 23 leitos de Clínica Cirúrgica e 16 leitos no Pronto Atendimento (4 na sala vermelha e 12 de observação na sala amarela e 12 cadeiras de medicação). O bloco cirúrgico contém 2 salas equipadas.

5.4 Os dados de estrutura física, equipamentos e serviços atualmente disponibilizados ao SUS têm como referência o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no sítio do DATASUS.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS

6.1 Princípios e diretrizes do SUS previstos no Art. 196 a 200 da Constituição Federal, de 1988, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações que regulamentam a prestação de Assistência Hospitalar para o SUS.

6.2 Manter o atendimento gratuito e exclusivo para o SUS, cumprindo a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde – PNH/M

7. DETALHAMENTO DO PROJETO:

A base do dimensionamento da proposta deve considerar 2 etapas, contemplando a evolução da quantidade de leitos atual e futura para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto por especialidade e seu novo perfil assistencial que está prevista e detalhada no item 5.1.3.2.

7.1. Descrição da Entidade

7.2 Histórico de atuação da entidade

7.3 Plano de Trabalho contendo dimensionamento e investimento em Recursos Humanos para a fase atual e previsão total de despesas

7.4. Plano de Trabalho contendo dimensionamento e investimento em Recursos Humanos para a fase futura, conforme item 5.1.3.2 e previsão total de despesas

7.5 Percentual do investimento de taxa de administração praticado pela Entidade neste Projeto



7.6 Proposta de Educação Permanente dos profissionais

7.7 Proposta de monitoramento de resultados

8. INDICADORES DE DESEMPENHO

8.1 Metas qualitativas

- Implantar equipe multidisciplinar para demanda interna do hospital ;
- Implantar protocolos clínicos;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado;
- Realizar contra referências responsáveis;
- Manter enfermarias clínicas de RETAGUARDA á disposição da demanda da SMS via Central de regulação ;

8.2 Metas quantitativas

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Taxa de ocupação de leitos	80%	SIAIH	15
2	Taxa de permanência em clínica médica	Média de 4 dias	SIAIH	10
3	Taxa de permanência em clínica cirúrgica	Média de 2 dias	SIAIH	10
4	Número de cirurgias	250 cirurgias/mês	SIAIH	15
5	Recusa injustificada	0	SUS Fácil e Banco de dados municipal	15
6	Escala completa	95% de cumprimento de escala nas clínicas propostas	Planilha mensal	10
7	Comissões hospitalares em funcionamento	5 comissões atuantes	Atas mensais	5
8	Taxa de Infecção Hospitalar	2%	Planilha da CCIH hospitalar	10
10	Relatório analítico de despesas executadas	1 relatório mensal	Relatório Contábil	10



ANEXO II TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, E A
_____ (ÓRGÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Pedro Machado, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 14762638, SSPMG, e inscrito no CPF sob nº 09279395688 e a _____, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Municipal nº 3.711/2015, publicado no _____ de ___/___/_____, neste ato representada na forma de seu estatuto por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (CPF), residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 3.711/2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de Apoio à Gestão da Instituição Hospitalar, realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem na alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso III do art. 13 da Lei nº 3.711/15, constam do Projeto, proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, e sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I – Da OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o PROJETO integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vierem a ser necessárias e se encontrarem em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas, e os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento

d) Responsabilizar-se pelo preenchimento do extrato da execução física e financeira referido no art. 13, inciso VII, da Lei nº 3.711/2015, a ser publicado na imprensa oficial na área de abrangência do projeto, no prazo máximo de 60 dias, após o término de cada exercício financeiro;

e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do art. 98 da Lei Orgânica;

f) Publicar, no máximo em trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os



princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO;

h) Movimentar recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica;

i) Encaminhar para o PARCEIRO PÚBLICO, até o décimo dia útil subsequente ao mês findo, o relatório das atividades, bem como o Relatório de Execução Financeira, Relação de Pagamentos Efetuados, Consolidação Bancária e Relação de Bens, eventualmente adquiridos com recursos da Parceria;

j) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução do PROJETO;

k) Participar assiduamente da Comissão de Avaliação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser criada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

l) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO, em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO, e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria;

m) Recomendar ao PARCEIRO PÚBLICO, eventuais alterações e revisão de metas e valores, para que, após estudo conjunto de viabilidade, possam servir de base para novos ajustes e Termos Aditivos.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o PROJETO aprovado;

b) Repassar os recursos financeiros à OSCIP, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) Disponibilizar para consulta extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;



- d) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, e um da OSCIP;
- e) Prestar apoio necessário à OSCIP, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em toda sua extensão;
- f) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades previstas no PROJETO a ser executado pela OSCIP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO o PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global, de R\$ _____ (por extenso), pelo período de 12 (doze) meses, a ser repassado à OSCIP, até o 5º dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento, monitoramento, avaliação e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos por meio da rubrica _____ e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão, sempre que possível, ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. As despesas correrão à conta do orçamento vigente (identifica a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As



despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos estarem indicados por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Colaboração ser inferior ao ano fiscal), ou até sessenta dias do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Colaboração ser maior que um ano fiscal) e, a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Cláusula Terceira);

III – extrato da execução física e financeiro publicado na forma do art. 98 da Lei Orgânica;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ _____(_____)).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, da Subcláusula anterior,



deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 15 da Lei nº 3.711/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na alínea “d”, do inciso II, da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o PROJETO, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citado na Cláusula Sexta, e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de



recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

PARÁGRAFO QUARTO. Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar em tempo hábil, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitado o direito de ampla defesa;

II – Unilateralmente, pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”;

III- Ou ainda, amigavelmente, nos casos de conveniência para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Luzia,dede 2016



JOÃO PEDRO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME
OSCIP



.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados da CONTRATANTE;

4.1.2 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por menor preço global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.1.3 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitara as sanções administrativas. Previstas neste instrumento.

4.1.4 Dentro do prazo de vigência deste contrato fica A CONTRATADA obrigada a cumprir a prestação de serviços descritas neste Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.1.5 A prestação de serviços referente ao objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, onde deverá iniciar os serviços após assinatura deste contrato.

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A OSCIP _____, com sede na _____, e-mail _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr. _____, que ocupa na OSCIP o cargo de _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no Concurso para Seleção de Projetos nº 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.





ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, atesta que a **OSCIP** _____, com sede na _____, e-mail _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ compareceu à visita técnica realizada nesta data, ocasião em que recebeu todas as informações atinentes ao Edital de Concurso para Seleção de Projetos de nº 001/2016.

Santa Luzia, _____ de junho de 2016.

Assinatura do servidor responsável pela visita técnica